



**LEI MUNICIPAL Nº 1.660/2019**



*“Dispõe sobre Inclusão e Alteração no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação até o montante de R\$ 108.000,00 (Cento e Oito Mil Reais), em favor da unidade orç. Da Sec. Munic. de Obras e Serv. Públicos, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”*

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA** a seguinte **Lei Municipal nº 1.660/2019**:

**Art. 1º** - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alteração** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação**, com valor global até o montante de R\$ 108.000,00 (Cento e Oito Mil Reais), na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Obras e Serviços Públicos**, conforme Classificação Programática a seguir:

<u>Unidade Orçamentaria:</u>		<u>Valores:</u>
02.	PODER EXECUTIVO	
02.06.	SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.	
02.06.26.782.	TRANSPORTE RODOVIÁRIO.	
02.06.26.782.0025.	PONTES PARA O FUTURO.	
<b>02.06.26.782.0025.2072</b>	MANUTENÇÃO DE PONTES, PONTILHÕES E BUEIROS.	
<b>3.3.90.30</b> FICHA: <b>402</b>	Material de Consumo	R\$ 108.000,00.
	<b>Total do Crédito</b>	<b>R\$ 108.000,00.</b>

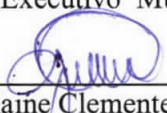
**Art. 2º** - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R\$ 108.000,00 (Cento e Oito Mil Reais), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação**, conforme programação a seguir.

<u>Unidade Orçamentaria:</u>		<u>Valores:</u>
02.	PODER EXECUTIVO	
02.06.	SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.	
02.06.26.782.	TRANSPORTE RODOVIÁRIO.	
02.06.26.782.0025.	PONTES PARA O FUTURO.	
<b>02.06.26.782.0025.1031</b>	PONTES, PONTILHÕES E BUEIROS.	
<b>4.4.90.51</b> FICHA: <b>400</b>	Obras e Instalações	R\$ 108.000,00.
	<b>Total do Crédito</b>	<b>R\$ 108.000,00.</b>

**Art. 3º** - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação**, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 a 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **04 de setembro de 2019.**

  
Gislaine Clemente  
**Prefeita Municipal**